



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente Processo.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para aquisição de 02 (duas) portas de vidro giratórias com detector de metal, conforme Termo de Referência, demais anexos e dispositivos do presente Processo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação se dá por ocasião de manter o ambiente escolar seguro, além de controlar o fluxo de entrada e saída dos alunos e servidores, garantindo assim maior proteção a comunidade escolar, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto e da Administração e Recursos Humanos.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

### 3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, contratação de empresa especializada, para aquisição de 02 (duas) portas de vidro giratórias com detector de metal.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando o valor para compras, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Outrossim, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

#### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Além da previsão do contido no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o



cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **JNSC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.113.644/0001-63, estabelecida na Rua Amazonas, nº 348, Bairro Centro, Coronel Freitas/SC, CEP 89.840-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e



considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:

**MAGNETEC INDUSTRIA ELETROELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.260.742/0001-08, estabelecida na Avenida Avelino Maciel Neto, nº 3701, Bairro Industrial, Glorinha/RS, CEP 94.380-000, que apresentou o valor de R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais).

**DM DETECTORS INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.249.789/0001-38, estabelecida na Rua Miguel Narciso, nº 1076, Bairro Gravata, Navegantes/SC, CEP 88.372-534, que apresentou o valor de R\$ 51.040,00 (cinquenta e um mil e quarenta reais).

**JNSC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.113.644/0001-63, estabelecida na Rua Amazonas, nº 348, Bairro Centro, Coronel Freitas/SC, CEP 89.840-000, que apresentou o valor de **R\$ 49.434,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais)**.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2023, classificados sob o código:

**0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**1250 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**  
**449052000000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**  
**REDUZIDO 424**

**0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE**  
**2006 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-MDE**  
**449052000000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**  
**REDUZIDO 121**

**IGUAL CONCLUSÃO** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

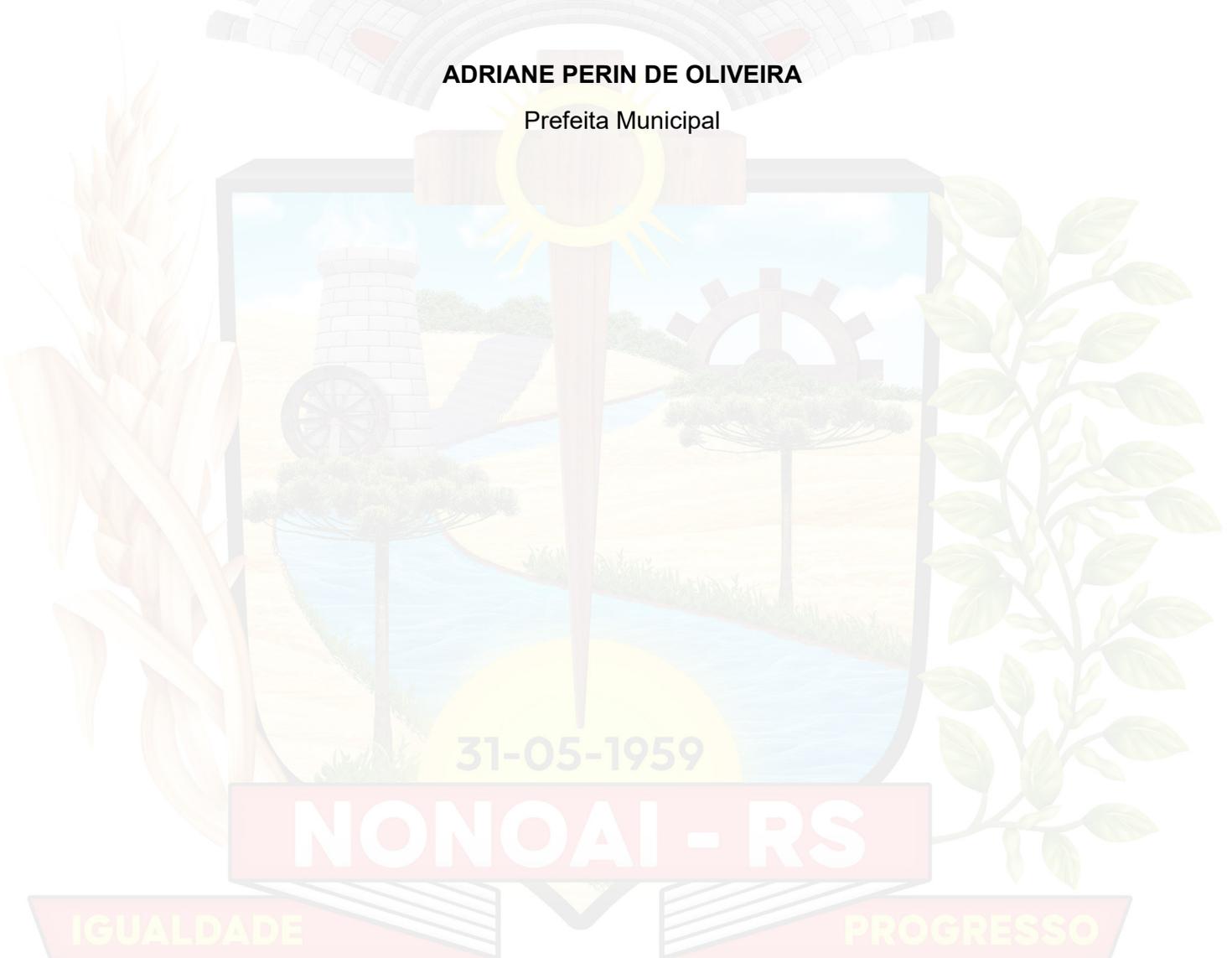
TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com o **JNSC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 08 de maio de 2023.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Dispensa de Licitação - 010/2023

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, para aquisição de 02 (duas) portas de vidro giratórias com detector de metal.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A referida contratação se dá por ocasião de manter o ambiente escolar seguro, além de controlar o fluxo de entrada e saída dos alunos e servidores, garantindo assim maior proteção a comunidade escolar.

#### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

#### 4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega deve ser de até 60 (sessenta) dias a contar do pedido, pelo município.

#### 5. GARANTIA

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

#### 6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

**Estrutura** em alumínio, polipropileno e MDF melamínico, vidros temperados ou laminados, controle remoto com função de travamento e destravamento, sistema de frenagem antiesmagamento, No Break de série com autonomia de até 48h, pré-posicionamento automático das folhas girantes, cores diversas.

**Detector de Metais:** sistema digital microprocessado de alto desempenho, interface de comunicação com computadores, smartphones ou tablets para ajuste e monitoramento remoto, senhas de acesso alfanuméricas, sistema de detecção multizonas (modelos 3, 5, 8 ou 15 áreas), pictograma indicativo de entrada e saída, contadores de entradas, saídas e detecções, ajuste de sensibilidade, autoprogramação de sensibilidade, 3 níveis de segurança (permite selecionar entre começar a detectar objetos pequenos ou grandes conforme o nível escolhido pelo painel



do equipamento), opções de seleção de metais, relógio e calendário, bargraph ativo na tela. Tipo 1 mostrando o nível de detecção de cada área individualmente e de Tipo 2 que mostre a média de detecção de todas as áreas. Alarme sonoro com configuração de tipo, volume e tempo, possibilidade de salvar diversas configurações para o equipamento e carregá-las automaticamente num dia e hora específicos, idiomas em (português, inglês e espanhol), controle remoto com sistema exclusivo de anti-clonagem, homogeneidade de detecção em toda sua área útil, memória não-volátil de tecnologia EEPROM (não requer bateria para armazenar seus dados). Entrega do Objeto no município de Nonoai/RS e a instalação deverá ser em locais definidos pela administração municipal sem custos.

## 6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de até **30 (trinta) dias** da data de emissão da Nota Fiscal, acompanhada da aprovação do fiscal do contrato;

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- j) Certidão CEIS (Lei 12846/2013), emitida em <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- k) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial,



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

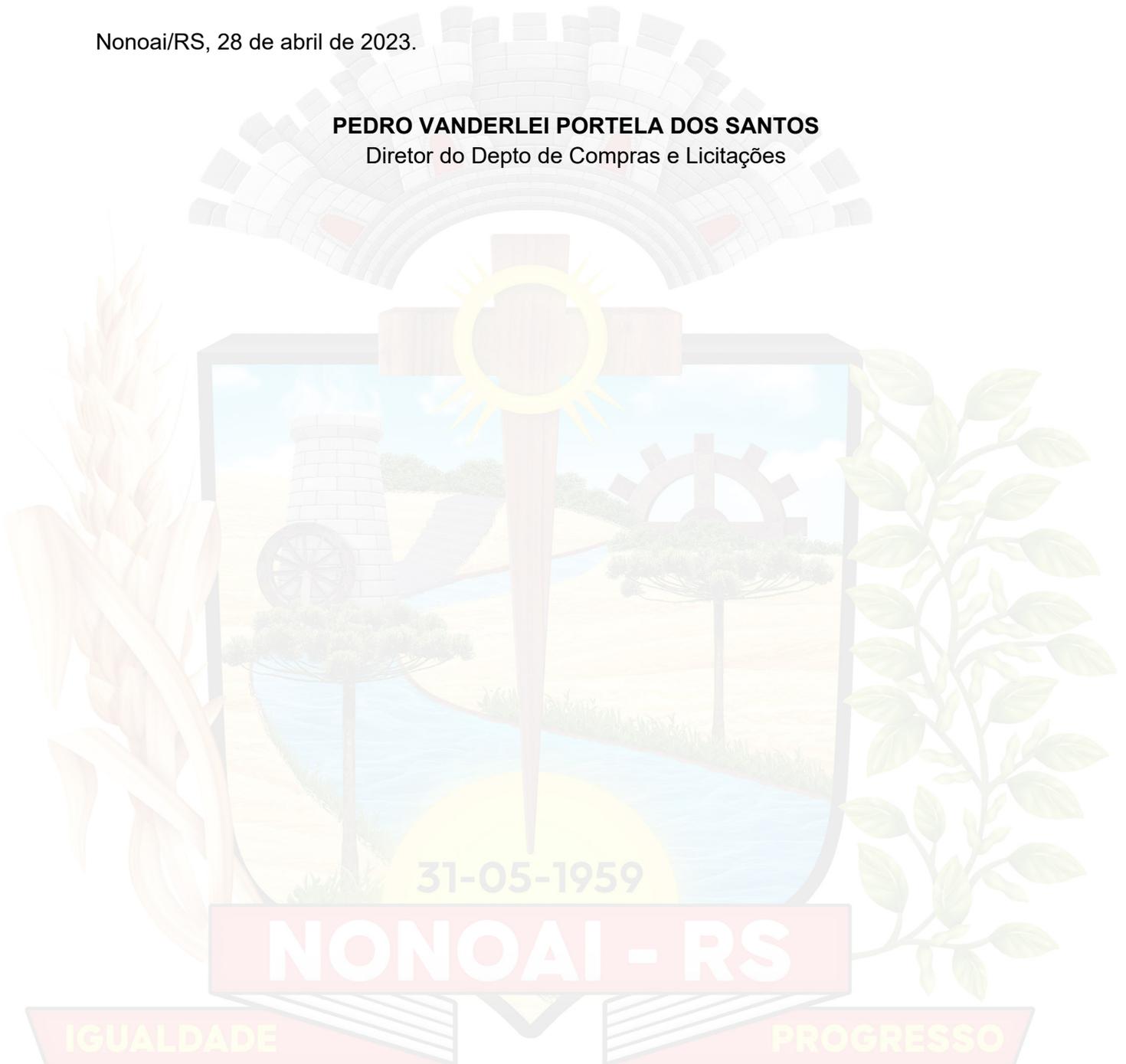
TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, caso não conste validade na certidão.

Nonoai/RS, 28 de abril de 2023.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**

Diretor do Depto de Compras e Licitações





PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCE**

## ANEXO II

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E  
A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., representada pela Sr(a)....., inscrito no CPF....., residente e domiciliado ....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para aquisição de 02 (duas) portas de vidro giratórias com detector de metal, conforme Termo de Referência, demais anexos e dispositivos do presente Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:** A presente contratação será executada na forma de Outros Serviços e Compras, segundo o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133.

**Parágrafo Único** – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 04 (quatro) meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição de portas giratórias e portal detector de metal com instalação e adequação.	Un	02		



- Entrega: 60 (sessenta) dias a contar do pedido, pelo município. - Garantia mínima: 12 (doze) meses. <b>Demais especificações de acordo com o Termo de Referência.</b>				
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>				

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto em exercício.

**Parágrafo Segundo** – A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente contrato não admite reajuste ou reequilíbrio financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
1250 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
449052000000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
REDUZIDO 424**

**0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE  
2006 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-MDE  
449052000000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
REDUZIDO 121**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

**CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Receber o Objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Objeto com as especificações constantes no Processo e na proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no Objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto;
- b. Efetuar a entrega do Objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o Objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do Objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.
- h. Não transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros;
- i. Realizar a entrega do Objeto solicitado no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.
- j. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam



a empresa, independentemente de solicitação;

k. Manter durante toda a execução deste obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

l. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

m. Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação.

n. Atender todas as legislações vigentes com relação ao Objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;

b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Nonoai, .. de ..... de 2023.

MUNICÍPIO DE NONOAI

.....  
Contratada

Contratante

Vistos:

Procuradoria Jurídica

Secretaria da Fazenda

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha





PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

## ANEXO III

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023

Item	Descrição	Und.	Qty	Valor Unit.	Valor Total
01	<b>Aquisição de portas giratórias e portal detector de metal com instalação e adequação.</b> - Entrega: 60 (sessenta) dias a contar do pedido, pelo município. - Garantia mínima: 12 (doze) meses. <b>Demais especificações de acordo com o Termo de Referência.</b>	Un	02	R\$ 24.717,00	R\$ 49.434,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>					<b>R\$ 49.434,00</b>

